



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0042/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0042/1996 DE 08/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

E M E N T A:

Institui no Município de São Paulo, O Dia do Maçom, e
da outras providências.

O B S E R V A C O E S

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:44:57

00000013918-10



APROVADO EM 29.02.96

2008/02/09



587
Câmara Municipal de

Folha no	01	de proc.
n.º	42	1996
<i>São Paulo</i>		

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 08 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FIDELIDADE E ORÇAMENTO
PR-SIDENTE

01 - FL
Projeto Lei nº 01-0042/1996

Institui no Município de São Paulo,
o Dia do Maçom.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o dia do Maçom, a ser comemorado no dia 20 de Agosto de cada ano.

Art. 2º - Neste evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do exercício da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 1996.

Gilson Barreto
Gilson Barreto
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
08 FEV 1996
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO	INSCRIÇÃO Nº 123456789
Estado(s) do(s) autor(es)	2
do(s) órgão(s) de origem	3



JUSTIFICATIVA

A história da maçonaria no Brasil confunde-se com a própria história do Brasil. Tida como uma Sociedade secreta na verdade somente o exercício de seus principais objetivos que são: o desenvolvimento do princípio da fraternidade e da filantropia já justificaria o presente projeto de lei. No entanto poderíamos alongarmos por imensuráveis páginas na descrição de suas atividades e dos nomes de todo o mundo que integram e integraram esta Sociedade tão importante.

As atividades maçônicas promovem o desenvolvimento dos esclarecimentos e das virtuosidade dos homens. A procura da perfeição torna-se mais e mais no elemento indispensável na postulação da LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE. Onde o amor a Pátria é perfeitamente compatível com a prática de todas as virtudes.

Neste ano de 1.996, o Grande Oriente de São Paulo completa o seu "Jubileu de Diamante". E ao instituir o "Dia do Maçom", no calendário oficial da cidade através do presente projeto de lei é apenas atestar a esses abnegados defensores dos princípios da solidariedade humana sejam reconhecidos pela maior cidade da América Latina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 42 de 19 96 13 02 96 (a)

Adelino

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 13-02-96
Lei 11.452/93

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

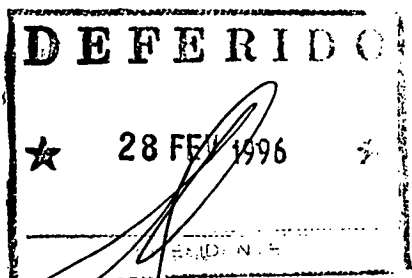
Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de

OK.
Folha n.º 4 do proc.
n.º 13-0126/1996
São Paulo



Requerimento

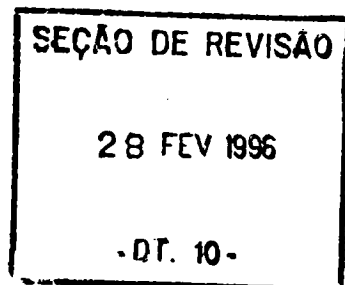
13 - RDS
13-0126/1996

Retirada e arquivamento
do PL n.º 00042/96

Requeiro à Douta Mesa, nos termos do artigo 223, VI,
do regimento interno desta casa; a retirada e o conseqüente
arquivamento do PL n.º 00042/96, que institui no Município de São
Paulo, o dia do Maçon.

Sala das Sessões,


Gilson Barreto
vereador



LUIZ AREAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chelo - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 04 fls.

Arquivo em 29/02/96

O Func.º [assinatura]

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção